

PORTARIA Nº 392 DE 05 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 132, de 02 de abril de 2002, do CONTRAN, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação;

Considerando o relatório de medição nº 8359-204, determinação do coeficiente de retro-reflexão, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, parte integrante do Processo administrativo nº 80000.018419/2010-37,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca AURA 132, na cor vermelha e branca para aposição em veículos destinados ao transporte de cargas, com as seguintes especificações:

Marca: AURA 132 – Película Retrorrefletiva.

Requerente: Sherman Filmes ópticos do Brasil S/A.

CNPJ: 09.357.176/0001-70

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa nº 1000. Campos dos Amarais.

CEP: 13082-030 - Campinas – SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Diretor do DENATRAN